



## **SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP**

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação da executada **BETEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. O (a) Dr. (a) **SERGIO AUGUSTO FOCESATO**, MM.(a). Juiz (a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Mogi Guaçu - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal – **Processo nº 1503265-53.2019.8.26.0362** - ajuizado por **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **19/05/2025 às 00:00**, e terá encerramento no dia **23/05/2025 às 15:20** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **25/06/2025 às 15:20 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor de avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br)**, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço).

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

**RETIRADA:** A RETIRADA do bem MÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Entrega que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante. Ainda,



em todo caso, correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado.

**DO INADIMPLEMENTO:** O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado à praça, caso não seja pago o percentual devido.

**DA PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

#### **RELAÇÃO DE BEM(NS):**

##### **LOTE 1:**

**DESCRIÇÃO: UM TROCADOR DE CALOR CASCO E TUBO**, com área de troca de 30m², feito de aço carbono, funcionando em bom estado.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL: Um Trocador de Calor Casco e Tubo**, com área de troca de 30m², feito de aço carbono.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Mauá, 2420, Parque Industrial Getúlio Vargas, CEP: 13846-300, Mogi Guaçu-SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Rodrigo Alves Diniz.

**ÔNUS DO BEM:** Não consta ônus no referido auto de penhora.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para ago/2024 (conf.fls.190).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 25.964,69 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais, e sessenta e nove centavos) - para abr/2025 - atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

##### **LOTE 2:**

**DESCRIÇÃO: UM TANQUE DE AÇO CARBONO**, capacidade de 50m³, em bom estado.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL: Um Tanque de Aço Carbono**, capacidade de 50m³.



**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Mauá, 2420, Parque Industrial Getúlio Vargas, CEP: 13846-300, Mogi Guaçu-SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Rodrigo Alves Diniz.

**ÔNUS DO BEM:** Não consta ônus no referido auto de penhora.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) para ago/2024 (conf.fl.s.190).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 42.582,10 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e dez centavos) - para abr/2025 - atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

### **LOTE 3:**

**DESCRIÇÃO: DOIS TANQUES DE AÇO CARBONO**, capacidade de 65m<sup>2</sup> cada, em bom estado. Valor unitário de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

**DESCRIÇÃO COMERCIAL: Dois Tanques de Aço Carbono**, capacidade de 65m<sup>2</sup> cada.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Mauá, 2420, Parque Industrial Getúlio Vargas, CEP: 13846-300, Mogi Guaçu-SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Rodrigo Alves Diniz.

**ÔNUS DO BEM:** Não consta ônus no referido auto de penhora.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) para ago/2024 (conf.fl.s.190).

**VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 108.013,13 (cento e oito mil, treze reais e treze centavos) - para abr/2025 - atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

**Sergio Augusto Fochesato**

MM<sup>a</sup>. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Mogi Guaçu - SP.